

Id:0B6216072093CEA7

Id:10EF2BE896BBD1C5



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL
SEMEC - Secretaria Municipal de Educação
Praça Altamiro Arêa Leão nº12-centro - Miguel Leão-PI
E-mail: SEMECMIGUELLEAO@OUTLOOK.COM
CNPJ: 35.077.931/0001-72



ERRATA Nº 01/2024

LEI Nº 1.898/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza a cessão de uso de imóvel de propriedade do Município de Piracuruca – PI à Associação de Moradores do Bairro Baixa da Ema e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, Francisco de Assis da Silva Melo, Prefeito Municipal de Piracuruca-PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar, mediante Termo de Cessão de Uso, e a título gratuito, o uso do bem imóvel de 2,2 ha, parte do imóvel localizado na sede do município, no Bairro Baixa da Ema, registrado no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Piracuruca, sob os nº 5.450, 5.394 e 5.427, com área total de 2,4 ha, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Cessão de Uso, à Associação de Moradores do Bairro Baixa da Ema.

Parágrafo único. A presente cessão tem por objetivo principal a execução do Projeto de Hortas Comunitárias Urbanas, para atendimento às finalidades públicas na sede do Município, possibilitando a geração de trabalho e renda na comunidade beneficiada.

Art.2º O CEDENTE entrega ao CESSIONÁRIO o imóvel, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do Termo de Cessão de Uso.

Parágrafo Único. Do Termo de Cessão de Uso deverão constar cláusulas e condições salvaguardando os interesses municipais e que assegurem a efetiva utilização do bem público cedido para o fim a que se destina, estipulando-se que, no

Rua Rui Barbosa, 289 - Centro - Piracuruca/Piauí - 64240-000 - CNPJ: 06.553.887/0001-21 - (86) 3343-1761 - www.piracuruca.pi.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

caso de alteração de sua destinação, a cessão de uso será rescindida, restituindo-se o bem ao Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracuruca, Estado do Piauí, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MELO
Prefeito Municipal de Piracuruca – PI

Nota: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta prefeitura, o Nº 1.898/2023. Foi publicada nos lugares de costume aos 21(vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2024(dois mil e vinte quatro).

OZIEL DA SILVA CELESTINO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Rua Rui Barbosa, 289 - Centro - Piracuruca/Piauí - 64240-000 - CNPJ: 06.553.887/0001-21 - (86) 3343-1761 - www.piracuruca.pi.gov.br

ERRATA a termos do Edital de Chamada Pública nº 01/2024, destinado à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com fundamento no art. 14, § 1º, da Lei nº 11.947, de 16 de julho de 2009, e na Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.

A Prefeitura de Miguel Leão/PI, organizadora da chamada pública destinada à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, torna pública a retificação ao item 1 do Edital de Chamada Pública nº 01/2024, por meio da presente errata:

Onde se lê:

DADOS PARA CHAMADA PÚBLICA - 2024

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Preços de aquisição (R\$)		Descrição
				Unitário	Valor total	
1.	logurte	Litros	960 litros	9,00	8.640,00	Sabores diversos, com consistência pastosa, seu gosto e odor são acidulados, apresentam, ácido láctico na proporção, ausência de patógenos impurezas coliformes e outros componentes estanhos, feito apenas de leite e micro organismos fermentadores
2.	Tomate	Quilo	400 kg	12,00	4.800,00	Tomate, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, sã, com etiqueta de pesagem.



PREFEITURA MUNICIPAL
SEMEC - Secretaria Municipal de Educação
Praça Altamiro Arêa Leão nº12-centro - Miguel Leão-PI
E-mail: SEMECMIGUELLEAO@OUTLOOK.COM
CNPJ: 35.077.931/0001-72



Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Preços de aquisição (R\$)		Descrição
				Unitário	Valor total	
3.	Pão	Unidade	10.800 un	1,00	10.800,00	Pão caseiro de superfície macia, miolo resistente, não quebradiço, produzido a base de 50% de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Acondicionados em embalagem plástica transparente resistente, contendo no rótulo: informação nutricional, data de fabricação e validade.
4.	Melância	Quilo	1.920 kg	3,00	5.760,00	Fruto com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes
5.	Banana	Unidade	10.800 un	1,00	10.800,00	Banana de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas.

(Continua na próxima página)